



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Subsecretaria de Promoção e Marketing

Estudo Técnico Preliminar - SETUR/SUPROM

1. OBJETO

1.1 Este estudo técnico preliminar visa a contratação direta de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, incluindo a prestação de serviços de alimentação (sob demanda), segurança, limpeza, link de internet (sob demanda), estrutura de palco, serviço de saúde e gerador (sob demanda), abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, além dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização da 51ª ABAV EXPO, em Brasília/DF, previsto para ocorrer no período de 23 a 29 de setembro, abrangendo o período de montagem e desmontagem. , cujo público estimado máximo é de 10.000 (dez mil) participantes por dia.

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi baseado nas disposições da Instrução Normativa nº 05, de 05 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que determina:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para o serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I – Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.3 Destaca-se que a respectiva IN 05 foi recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

1.4 O Estudo Técnico Preliminar – ETP é parte fundamental do processo de planejamento de qualquer contratação na administração pública, tendo em vista a necessidade recorrente de demonstração da viabilidade técnica, bem como do embasamento para o Termo de Referência.

1.5 A fase interna do processo de licitação é caracterizada pelo planejamento detalhado, cuja finalidade é evidenciar a necessidade da administração pública que será suprida com a contratação de um serviço ou compra de material.

1.6 Em atenção ao disposto no Documento de Oficialização de Demanda SETUR/SUPROM (142017832), busca-se atender à demanda de espaço adequado para a realização da 51ª ABAV Expo no dias 23 a 29 de setembro de 2024.

1.7 Com vistas a atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 5, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 25 de maio de 2017, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 24, parágrafo § 1º e 2º, a saber:

§1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade de contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e /ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal reconhece interesse em evento de grande abrangência como esse para a promoção do destino Brasília.

2.2 Trata-se de locação de espaço adequado para umas das maiores feiras de turismo do Brasil. Este evento possui relevância pertinente com esta Pasta e movimenta toda a cadeia produtiva do turismo por onde passa: hotéis, bares, restaurantes, supermercado, entre outros. A principal entrega ao sediar este tipo de evento é o impacto em 3 dimensões: turismo, comércio e social.

2.3 Considerando a relevância do desenvolvimento econômico que poderá ser obtido com a realização 51ª ABAV EXPO, é plausível o apoio desta Pasta, uma vez que o evento movimentará a cidade com milhares de participantes, incluindo expositores, compradores, visitantes e profissionais que participam das atividades da feira, como palestras, workshops e seminários.

2.4 A Promoção do Destino Brasília viabilizará a implementação de estratégias conjuntas de modo a apresentar a capital do Brasil como excelente palco para a realização de grandes eventos esportivos nacionais e internacionais, atraindo visitantes e consolidando a imagem da capital federal como um destino turístico imperdível, dada a capacidade da malha hoteleira, a facilidade de deslocamento e a segurança pública.

2.5 Uma vez que este evento desempenha um papel fundamental na promoção do turismo nacional e internacional, o apoio desta Pasta contribuirá para a divulgação de destinos turísticos, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos no setor. Além disso, a Expo ABAV oferece uma plataforma essencial para o *network* entre profissionais do turismo, promovendo parcerias estratégicas e impulsionando o desenvolvimento sustentável do setor. O apoio da Secretaria também demonstra o compromisso do Governo do Distrito Federal com a indústria do turismo e sua importância para o desenvolvimento econômico e social.

Importante esclarecer que inicialmente, no ano de 2023, Brasília foi escolhida para sediar a ABAV Expo (Exposição da Associação Brasileira de Agências de Viagens) que é um dos maiores eventos de turismo da América Latina e um dos mais importantes do setor no Brasil. Organizada pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), a feira reúne profissionais, empresas, operadores turísticos, agências de viagens, destinos, e prestadores de serviços do setor de turismo para apresentar produtos, discutir tendências, realizar negócios, e promover networking.

Os resultados alcançados nas edições anteriores do evento ABAV Expo, em 2022 e 2023, poderão ser verificados nos relatórios (150973487) e (150973557) respectivamente.

Desse modo, é indubitável que sediar a ABAV Expo é uma oportunidade para Brasília ganhar visibilidade no cenário turístico, atrair investimentos e fomentar o turismo local, de forma a promover:

1. **Promoção de Brasília como Destino Turístico:** A ABAV EXPO, sendo um dos maiores eventos do setor de turismo no Brasil, atrai milhares de profissionais e empresas. Realizar o evento em Brasília destaca a cidade no cenário turístico nacional e internacional, promovendo-a como um destino de excelência;
2. **Geração de Negócios e Investimentos:** O evento atrai investidores, operadores turísticos e empresas de diversos segmentos, o que potencializa oportunidades de negócios e investimentos na cidade e região, fortalecendo a economia local;
3. **Fomento ao Turismo Local:** A ABAV EXPO estimula o turismo na cidade, aumentando a ocupação hoteleira, o consumo em restaurantes e o uso de outros serviços turísticos, beneficiando diretamente a população local;
4. **Valorização do Patrimônio Cultural e Histórico:** Ao sediar um evento dessa magnitude, Brasília tem a oportunidade de valorizar e divulgar seu patrimônio cultural e histórico, aumentando a conscientização sobre a cidade como um centro de cultura e política;
5. **Retorno Econômico para o Distrito Federal:** O evento contribui para o aumento da arrecadação de impostos e para a criação de empregos temporários, gerando um retorno econômico que pode ser reinvestido em outras áreas prioritárias, como saúde e educação;
6. **Consolidação de Brasília como Sede de Grandes Eventos:** A realização da ABAV EXPO em Brasília consolida a cidade como um destino apto a sediar grandes eventos, abrindo portas para futuras oportunidades de receber congressos, feiras e exposições de grande porte;

Portanto, a realização da ABAV EXPO 51 em Brasília é uma decisão estratégica que alinha o desenvolvimento econômico com a promoção turística, reforçando o papel da cidade como um importante polo de eventos no Brasil.

Além disso, a recepção do evento alinha-se à política de turismo do Distrito Federal instituída pela Lei 4883/2012.

2.6 Cumpre salientar que a Lei nº 4.883, de 11 de julho de 2012, dispõe sobre a política de turismo do Distrito Federal e, dentre seus princípios, diretrizes e estratégias, aduz que:

“Art. 3º A Política de Turismo do Distrito Federal orienta-se pelos seguintes princípios:

I – sustentabilidade, buscada por meio da promoção de equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente;

II – desenvolvimento socioeconômico, gerando efeitos positivos sobre a qualidade de vida da população da RIDE;

III – mobilização, por meio da articulação de atores locais e da sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento econômico do Distrito Federal;

IV – visão sistêmica, voltada a propiciar a valorização do turismo num ambiente multidisciplinar, caracterizado pela confluência dos inúmeros campos de conhecimento que o influenciam;

V – estabelecimento de parcerias entre os setores público e privado, para uma gestão compartilhada do turismo na RIDE;

VI – valorização do patrimônio natural, cultural e religioso, com enfoque na vocação de Brasília para o turismo cultural, cívico, arquitetônico, religioso e

esportivo; [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Lei 7405 de 16/01/2024\)](#).

VIII – inclusão social, com a ampliação do acesso ao turismo e da geração de emprego e renda oriundos da atividade turística;

XV – promoção do turismo esportivo, para incluir o Distrito Federal nos roteiros turísticos esportivos nacionais e internacionais. [\(Acréscido\(a\) pelo\(a\) Lei 7405 de 16/01/2024\)](#).

Art. 4º A Política de Turismo do Distrito Federal é estruturada nas áreas estratégicas de gestão e fomento ao turismo, de desenvolvimento de produtos e serviços turísticos, e de promoção e apoio à comercialização.

§ 1º São objetivos da Política de Turismo do Distrito Federal: (...)

I – na área estratégica de gestão e fomento ao turismo:

a) desenvolver o turismo por meio de um planejamento estratégico e participativo, envolvendo o setor produtivo do turismo nas discussões em torno dos projetos turísticos prioritários;

b) integrar o turismo, bem como suas atividades características e relacionadas, com as demais políticas setoriais;

c) disseminar o turismo como atividade que contribui para o desenvolvimento socioeconômico e sociocultural, a conservação ambiental, a valorização cultural, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos naturais;

d) incentivar e viabilizar investimentos e financiamentos para o setor turístico, de modo a propiciar desenvolvimento para o Distrito Federal;

III – na área estratégica de promoção e apoio à comercialização:

a) promover os destinos turísticos do Distrito Federal e entorno, a partir de produtos e serviços nos mercados nacionais e internacionais, por meio de ações de divulgação e comercialização;

b) apoiar a comercialização de produtos e serviços em eventos de promoção e geradores de fluxo turístico;

c) priorizar ações voltadas preferencialmente aos segmentos-âncora de turismo de eventos e negócios, arquitetônico, cívico, religioso e esportivo; [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Lei 7405 de 16/01/2024\)](#);

d) captar e apoiar a captação de eventos nacionais e internacionais, geradores de fluxo turístico para os destinos do Distrito Federal e entorno."

2.6 Especificamente dentro das competências estratégicas da SETUR-DF encontra-se a Subsecretaria de Promoção e Marketing - SUPROM, que possui atribuições específicas na promoção e divulgação do destino Brasília nos mercados nacional e internacional, alinhada à Política de Turismo do Distrito Federal, ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e ao Plano Nacional de Turismo.

2.7 Para que a promoção do destino Brasília seja eficiente, compreende-se que a pretensa contratação tem a capacidade de atrair grande atenção da mídia e um público diversificado. Ao sediar o evento em Brasília, a cidade terá uma oportunidade ímpar de mostrar suas belezas naturais, infraestrutura e atrativos turísticos para o público nacional e internacional.

2.8 Destaca-se a necessidade de locação de espaço físico para realização de eventos de grande porte, com estrutura física adaptável as dinâmicas do evento, considerando a indisponibilidade de imóveis públicos no período do evento que atendam ao objeto em sua totalidade e os custos das adaptações a serem realizadas em outros espaços como climatização, piso elevado em todos os espaços para cobrir as canaletas elétricas e hidráulicas para não haver risco de qualquer participante e ou visitante sofrer qualquer dano pessoal e físico, instalação de equipamentos necessários para evitar chuva na área de stands e instalação de drywall para o espaço ABAV Talks (modificações necessárias previstas na ARENA BSB - local anteriormente previsto no Termo de Compromisso), a infraestrutura oferecida pelo espaço físico deverá ser singular para atender o evento em questão.

2.9 Diante desse contexto, com vistas a alcançar os objetivos desta Secretaria de Turismo do Distrito Federal, vislumbra-se de suma importância a contratação de local especializado para o evento acima mencionado.

3. REQUISITOS DO EVENTO

3.1 A partir do termo de compromisso (134700902) processo SEI (04009-00000607/2023-29) esta Secretaria planeja a realização da 51ª ABAV EXPO, um evento que se destaca como uma vitrine abrangente do turismo no país, com foco especial no Distrito Federal. Esta feira é uma plataforma fundamental onde os principais produtos turísticos, tanto do Distrito Federal quanto de outros destinos, são apresentados ao mercado e ao público em geral. Considerando o papel central do Distrito Federal como ponto de chegada e partida para turistas nacionais e internacionais, torna-se imperativo aproveitar essa oportunidade para promover Brasília como destino turístico.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de um planejamento adequado ao evento, racionalização de procedimentos, busca por qualidade, personalização na locação do espaço, padronização e melhoria contínua. A contratação de uma única empresa busca garantir a eficiência, redução de preços, aumento de descontos e otimização da eficiência administrativa do setor público.

3.3 O local para a realização da 51ª ABAV EXPO deve ter capacidade para:

- a) acomodar um público rotativo de aproximadamente 10 (dez) mil pessoas por dia.
- b) dispor de banheiros suficientes para atender 10 (dez) mil pessoas em formato rotativo por dia.
- c) contemplar 1 (uma) sala VIP para acomodar até 30 pessoas sentadas.
- d) apresentar um projeto em formato de planta baixa contendo todos os espaços do evento.
- e) ter um local para boas-vindas que permita a realização de ação promocional conjunta, institucional e inovadora, envolvendo a ABAV EXPO e o Governo do Distrito Federal na entrada do evento.
- f) abranger todas as instalações elétricas, redes, hidráulicas, estruturais, sistemas de proteção e prevenção contra incêndios, acessibilidade, iluminação, climatização, drenagem, paisagismo e design de interiores.
- g) permitir a montagem de cenografia em consonância com a temática conceitual do evento.
- h) permitir a montagem de identidade visual e conceitual criada, bem como toda a sinalização e paisagismo nas áreas comuns.
- i) permitir acesso livre de equipe de vitrinistas para auxiliar na construção e exposição dos produtos.
- j) permitir acesso livre de equipe de manutenção e limpeza para todos os espaços, incluindo áreas comuns, áreas de circulação, estandes e salas.
- k) permitir instalação de todos os equipamentos de som e iluminação, juntamente com uma equipe técnica de suporte, durante todo o evento.
- l) permitir a contratação de equipes de recursos humanos, incluindo técnicos de suporte de TI, recepcionistas, segurança, cerimonialistas, equipe para credenciamento e sistema via QR CODE, além de uma equipe de acolhimento para os visitantes.
- m) permitir acesso de estrutura para intérprete de libras para tradução simultânea presencial nos momentos solenes, nas línguas inglês, espanhol e francês.
- n) incluir uma cabine de equipamentos de transmissão e recepção para tradução simultânea nas línguas inglês, espanhol e francês.
- o) prever equipamento para transmissão ao vivo da cerimônia de abertura.

p) oferecer estacionamento franqueado aos visitantes, com acessibilidade para PCD, mobilidade facilitada (acesso abundante ao transporte público coletivo), proximidade de farta rede hoteleira e alimentícia.

3.4 Além disso, como complemento, a área de planejamento poderá considerar a inclusão de novos elementos e suas quantidades correspondentes. Isso se deve ao fato de que as áreas finais do órgão não possuem a expertise necessária para compor e prever logisticamente o evento de maneira abrangente.

3.5 O período de locação do espaço compreende:

3.5.1. Montagem: 23 a 25 de setembro de 2024.

3.5.2. Desmontagem: 28 e 29 de setembro de 2024.

3.6 Resultados esperados com a contratação:

3.6.1 Impacto econômico direto: Considerando a estimativa de 30 mil visitantes, sendo que 10 mil de fora do Distrito Federal, nessa expectativa, trará injeção R\$ 30 milhões na economia local, com gastos em hospedagens, alimentação e transporte.

3.6.2 Desenvolvimento no setor: São esperados 198 estandes, 1,5 mil marcas, 22 países representados, além de 26 estados e 15 municípios, portanto, promoverá o intercâmbio de boas práticas entre os participantes que reflete na elaboração de novas políticas públicas voltadas para o setor.

3.6.3 Consolidar a promoção da cidade: Sedar um evento de grande porte coloca Brasília em destaque, promovendo a cidade como um destino turístico e de negócios, resultando em um aumento no número de visitantes a longo prazo.

3.6.4 Geração de Empregos: A demanda por serviços durante o evento pode criar empregos temporários e, em alguns casos, permanentes.

4. ASPECTOS LEGAIS

4.1 A contratação dos serviços se processará e obedecerá, integralmente, a Lei 14.133/21; o Decreto Distrital 44.330/23; a Lei Geral do Turismo 11.771/2008; a Lei Distrital nº 4.883/2012; e a Lei Distrital 6.958/2021.

4.2 Em atenção ao disposto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

4.3 Recomenda-se a exigência de declaração da contratada de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

4.4 Não haverá parcelamento, tendo em vista que trata-se da locação de 1 espaço não sendo este passível de divisões.

4.5 As demais condições de prestação de serviços serão estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 A referida contratação possui um valor estimado de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

6. ÁREA REQUISITANTE

6.1 Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - Secretaria Executiva

Responsável: Geraldo Almeida

Área Técnica: Subsecretaria de Promoção e Marketing

Responsável: Bernardo Antunes

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Declaramos, para fins de prosseguimento processual, que a pretensa contratação é viável, desde que haja disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO CARVALHO ANTUNES - Matr.0282221-0, Subsecretário(a) de Promoção e Marketing**, em 13/09/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **149496913** código CRC= **17B10281**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350
- DF

Telefone(s):

Sítio - www.turismo.df.gov.br